

EDITAL Nº 0402.01/2021 - TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0402.01/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA (70%) E PREÇO (30%).
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. R\$ 158.750,00 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR ESTIMADO	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **TECNICA E PREÇO**, em regime de execução indireta por empreitada por **MENOR PREÇO unitário**, (conforme art. 46 da Lei 8.666/93) para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00 Horas.

Dia 15 de Março de 2021.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Av. José Cândido de Carvalho, nº. 483 - Bairro Centro - Graça - Ceará**, Estado do Ceará.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelos de Carta e Declarações:
ANEXO II - A	Carta de Credenciamento
ANEXO II - B	Declaração que não emprega Menor (prevista no art. 7º da CF)
ANEXO II - C	Declaração conhece e Aceita o teor completo do Edital
ANEXO II - D	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO II - E	Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO III	Documentos da Proposta Técnica
ANEXO III-A	Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente
ANEXO III-B	Relação Qualificação Técnica Profissional da Equipe Técnica
ANEXO III-C	Termo de Autorização / Compromisso do Profissional
ANEXO III-D	Modelo de Currículo Profissional



ANEXO III-E	Modelo de Declaração de Pessoal e Equipamentos
ANEXO IV	Proposta de Preços
ANEXO IV-A	Carta de Apresentação de Proposta de Preço
ANEXO IV-B	Quadros da Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta do Instrumento Contratual

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.**

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I - Termo de Referência.

1.3. **LOCAL DA EXECUÇÃO:** Os serviços técnicos especializados, objeto do presente Termo de Referência, serão realizados em instalações próprias da Contratada e da Contratante.

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é **até 10(dez) meses.**

1.5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a vigência do contrato será de **até 10(dez) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, conforme *caput* do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.6. **PREÇO DE REFERÊNCIA:** O valor TOTAL de referência da presente licitação é de **R\$ R\$ 158.750,00 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

1.7. **FORMA DE PAGAMENTO:** As faturas relativas aos serviços prestados mensalmente deverão ser apresentadas às Secretarias Competentes, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e com o Plano Plurianual – PPA, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

Função Programática: 0201.04.122.0402.2.002 (Gabinete)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

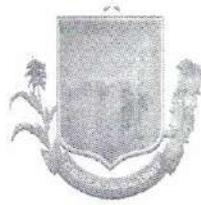
Fonte de Recursos: Oriundos do Tesouro Municipal

Função Programática: 0301.04.122.0402.2.003 (Secretaria de Administração e Finanças)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Oriundos do Tesouro Municipal

Função Programática: 0601.12.361.1205.2.027 (Secretaria de Educação)



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Oriundos do Tesouro Municipal

Função Programática: 0704.10.122.1002.2.050 (Secretaria de Saúde)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Oriundos do Tesouro Municipal

2.2. Caso necessário, para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada MUNICÍPIO DE GRAÇA no Plano Plurianual – PPA, e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente certame licitatório **Pessoa Jurídica, na condição de sociedade simples ou unipessoal de advocacia**, com habilidade compatível para com o objeto devidamente cadastrada na Prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

3.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar o Código Civil Brasileiro.

3.4. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados



juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

3.7.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

3.7.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

3.7.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

3.8. Não poderão participar da licitação:

I. Pessoas jurídicas **na condição de sociedade simples ou unipessoal de advocacia** cujos dirigentes ou Profissionais Técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Município de Graça ou órgão e empresas, a ele vinculados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

II. Pessoas jurídicas **na condição de sociedade simples ou unipessoal de advocacia** que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

III. **Sociedade simples ou unipessoal de advocacia** com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

IV. Consórcios de empresas.

V. O servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do MUNICÍPIO DE GRAÇA, de forma direta ou indireta.

3.9. O disposto nos incisos anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.



3.10. Para averiguação do disposto contido no item "3.5. II" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido no credenciamento, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.11- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.13. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Graça, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Graça, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.14. O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (Ato Constitutivo da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente, conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

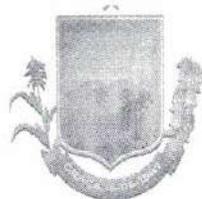
4.3 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado.

4.4 A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4.5 Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5. Por CREDENCIAIS entende-se:

a) **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da



licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão;**

b) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II-A, em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia, com firma reconhecida do outorgante, conforme o § 2º do art. 654 do Código Civil;

c) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da sociedade simples ou unipessoal de advocacia, bem como do seu procurador, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Na data, hora e local designados para o recebimento e abertura dos envelopes, as proponentes deverão comparecer munidos de seus envelopes e respectivo credenciamento.

6.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.3 Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as de Preços deverão ser entregues na data estabelecida marcada, por representante ou credenciado, apresentadas em **03 (três) envelopes lacrados**, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0402.01/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0402.01/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0402.01/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

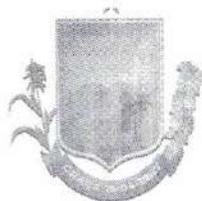
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

6.4 A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na TOMADA DE PREÇOS.

6.5. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 03 (três) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

6.5.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a nº 1 - Habilitação (um envelope), nº 2 - Proposta Técnica (um envelope) e a nº 3 - Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

6.5.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de



documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a sociedade simples ou unipessoal de advocacia não os retire.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam a TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e documentos;

c) Na eventualidade do país da sociedade simples ou unipessoal de advocacia estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

7.3. Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

7.4. A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. MUNICÍPIO DE GRAÇA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

7.5. Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

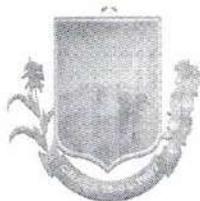
7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE GRAÇA.

8.2 É facultado ao Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.



8.3 O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

8.4 Primeiramente será realizada, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do **Envelope nº 1: Documentos de Habilitação**. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes, ou declarar habilitadas as licitantes que assim se enquadrarem.

8.5 Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das Propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

8.6 Caso não haja a abertura dos Envelopes nº 02 e 03 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

8.7 Para fins de verificação de que as licitantes não tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, na sessão de abertura do Envelope de Habilitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Sociedade simples ou unipessoal de advocacias Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.8 Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços de licitante inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da sociedade simples ou unipessoal de advocacia durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, as mesmas poderão ser descartadas.

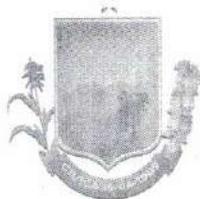
8.9 A(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos Envelope nº 2 e 3 será(ão) devidamente informada(s) às proponentes.

8.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

8.11 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

8.12 Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da sociedade simples ou unipessoal de advocacia.

8.13 Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda ou terceira etapas da licitação todas as proponentes



forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) **Contrato social em vigor**, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;

II) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da sociedade simples ou unipessoal de advocacia, conforme o caso;

IV). **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/92).

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovante de inscrição e regularidade da sociedade junto à **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** da unidade da federação ao qual é inscrito.

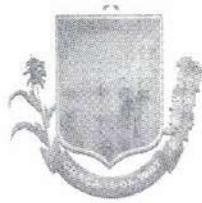
II. **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da sociedade simples ou unipessoal de advocacia ou do seu sócio/titular, observando-se as seguintes condições:

a) Os atestados ou certidões deverão estar registrados na **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** a que a sociedade simples ou unipessoal de advocacia pertencer;

b) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos tomadores dos serviços ou seus representantes na estrutura ou órgão emissor específico, e deverão ainda conter:

1. Nome e CNPJ e endereço da entidade atestante;
2. Nome Cargo/Função do representante da entidade atestante com a assinatura reconhecida em cartório, e em caso de cópia, autenticada;
3. Identificação da licitante contratada pela entidade;
4. Data da emissão do atestado;

c) na hipótese de sociedade simples ou unipessoal de advocacia que prestar serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original.



d) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

e) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos atuais e pretéritos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

f) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

III) Comprovação de atuação através de certidões, ou protocolos de petições, extratos de processos fornecidos via internet pelo órgão, no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, assim como do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, pelo menos 02 (dois) dos integrantes da equipe técnica prevista no item IV abaixo.

IV. Organização e Estrutura Operacional: A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro funcional, adequada e disponível para a execução do objeto da licitação na data prevista para entrega da proposta, composta de no mínimo:

- **03 (três) Advogados**, devendo apresentar dos mesmos, comprovação de registro e regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV.I) A Comprovação do vínculo profissional dos profissionais técnicos (advogados) com a empresa far-se-á mediante a anexação de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado comprova-se o vínculo funcional através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio, associado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

c) Se parceiro, conveniado ou contratado, deverá apresentar cópia autenticada do termo, com registro de fé pública (registro do termo em cartório de títulos e documentos ou reconhecimento em cartório de assinaturas dos contratantes), com comprovação de ato de fé pública de data anterior a deste edital.

IV.II) A Indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados, parceiros, conveniados ou prestadores de serviços) para a prestação de serviços pela licitante, deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a sociedade simples ou unipessoal de advocacia a qual é vinculado venha a se tornar vencedora do certame. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços, que somente poderá ser substituído por outro de igual competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Graça/CE, caso haja a expressa concordância desta.

IV.III) Pelo menos um dos profissionais indicados pela licitante para a prestação de serviços, na composição mínima de três profissionais de que trata o item IV, deverá possuir Título de Especialização, Mestrado, ou Doutorado em Direito Público ou na área de Direito Público, ou ainda Direito Administrativo e Gestão Pública. Devendo tal comprovação ser feita a através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato senso", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)



horas. Acompanhado do respectivo **Currículo Profissional** conforme modelo constante do **Anexo III-D**.

V. Acervo Operacional da Licitante:

a) As exigências mínimas relativas a máquinas, equipamentos, técnicos especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade de pessoal e estrutura para a prestação de serviços, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

II. **Balço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado**, exigido na forma da Lei, registrado na entidade profissional competente (OAB), acompanhado de demonstrações contábeis, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

III) **Garantia** nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.587,50 (Hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

- a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;
- b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro – Graça - Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;
- c) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;
- d) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.
- Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 0402.01/2021
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
-



horas. Acompanhado do respetivo **Currículo Profissional** conforme modelo constante do **Anexo III-D**.

V. Acervo Operacional da Licitante:

a) As exigências mínimas relativas a máquinas, equipamentos, técnicos especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade de pessoal e estrutura para a prestação de serviços, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

II. **Balanco Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado**, exigido na forma da Lei, registrado na entidade profissional competente (OAB), acompanhado de demonstrações contábeis, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

III) **Garantia** nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 3.011,25 (três mil, onze reais e vinte e cinco centavos)** a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

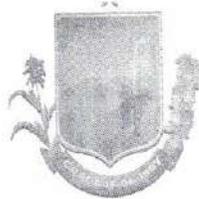
a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro – Graça - Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

c) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

d) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.
- Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 0402.01/2021
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
-



- e) Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- f) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- g) A garantia da proposta poderá ser executada:
- Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - Se o licitante não firmar o contrato;

9.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

II. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Regularidade Trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão previstas nesse tópico (**Regularidade Fiscal e Trabalhista**) em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV. DECLARAÇÕES:

9.1.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de



trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO II-B**), em papel da pr pria sociedade simples ou unipessoal de advocacia, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja poss vel. Identificar quem assinou – reconhecer firma da assinatura.

9.1.6 Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informa es necess rias para o cumprimento integral das obriga es objeto da licita o. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO II-C**), em papel da pr pria sociedade simples ou unipessoal de advocacia, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja poss vel. Identificar quem assinou – reconhecer firma da assinatura.

9.1.7. Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cab veis, de **n o haver Fatos impeditivos** (nos termos do artigo 32,   2  da Lei n  8.666/93) quanto a nossa participa o em licita es ou contrata es com a Administra o P blica Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO II-D**), em papel da pr pria sociedade simples ou unipessoal de advocacia, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja poss vel identificar quem assinou – reconhecer firma.

9.1.8. Declara o de Conhecimento dos Servi os, conforme modelo constante do **Anexo II-E**, conforme artigo 30, inciso III da Lei n  8.666/93.

9.2 Os documentos de Habilita o poder o ser apresentados em original, ou publica o em  rg o Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de c pia autenticada em Cart rio (Art. 32 da lei n  8.666/93), sendo aceita autentic o eletr nica.

9.3 Todos os documentos apresentados para habilita o dever o ser apresentados em nome da licitante, com n mero do CNPJ e com o endere o respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome desta, exceto  queles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade t cnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

9.4. Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma.

10. DA PROPOSTA T CNICA:

10.1 A Proposta T cnica dever  ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procura o por instrumento p blico), em envelope lacrado, identificado, em 01 (uma) via, dever  ser impressa, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elabora o dever  apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a)  ndice;
- b) **Anexo III-A: Rela o de Atestados da Capacidade T cnica da Proponente**, seguida dos atestados referenciados;



- c) Anexo III-B: Relação com Qualificação Técnica Profissional da Equipe Técnica;
- d) Declaração da licitante com o de acordo dos profissionais advogados no mínimo de 03 (três), aptos e comprometidos com a prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III-C, único ou conjunto por parte dos profissionais relacionados;

10.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE:

10.2.1 As proponentes deverão comprovar experiência na execução do objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio dos "Atestados" e/ou "Certidões" fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e mais, que possui em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados para prestar o serviço de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Graça-CE;

10.2.2 Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços ou representantes em suas estruturas, em caso de entes públicos, por autoridades eleitas e/ou titulares de cargos em suas estruturas administrativas assim indicados nos mesmos atestados, e em casos de pessoas jurídicas de direito privado seus sócios, proprietários, diretores, contadores ou gerentes assim identificados no atestado.

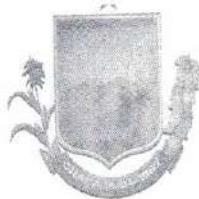
10.2.3 Na hipótese de sociedade simples ou unipessoal de advocacias que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

10.2.4 Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos.

10.2.5 Poderão ser apresentados atestados atuais e pretéritos oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro abaixo.

10.2.6 No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo **70 (setenta) pontos**, às sociedades simples ou unipessoal de advocacia que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA	
A	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituídas no mercado há mais de 10 anos. 17.5
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituídas no mercado entre 5 a 10 anos. 12.0
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituídas no mercado há menos de 5 anos. 08.5
ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	
B	Atestados de Capacidade Técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA junto a órgãos públicos:
	Trabalho realizado em pelo menos 07 entidades do setor público 17.5
	Trabalho realizado em pelo menos 05 entidades do setor público 12.0
	Trabalho realizado em pelo menos 02 entidades do setor público 08.5
ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO NA ÁREA DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	
C	Atestados de Capacidade Técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE



ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA junto a órgãos públicos.	
Atestados técnicos de trabalho realizado em Municípios entre 30 mil a 50 mil habitantes	17.5
Atestado técnico de trabalho realizado em Municípios entre 20 mil a 30 mil habitantes	12.0
Atestado técnico de trabalho realizado em Municípios de até 20 mil habitantes	08.5

10.2.7 Deverá ser confirmada a capacidade técnica mediante o preenchimento do **Anexo III-A – Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados pelos respectivos atestados, certidões, notas fiscais e/ou contrato de prestação de serviços.

10.2.8 Deverá ser apresentada ainda a **Declaração formal**, conforme modelo **constante do Anexo III-E** e que trata o § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 emitida pela licitante de que os equipamentos e pessoal técnico qualificados necessários para execução do objeto desta licitação estarão disponíveis em perfeitas condições de uso, funcionamento e a disposição, prontamente, quando da contratação.

10.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.3.1 A LICITANTE deve comprovar possuir em seu quadro técnico/equipe técnica profissionais com especialização lato senso na área de Direito Público ou afins.

10.3.2 Na comprovação da equipe técnica do quadro de advogados ou sócios para atendimento dos serviços pela licitante, e para a atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior (**ITEM IV.III**), será observado o título de especialização dos profissionais indicados, conforme segue:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA		
D	A qualificação dos profissionais mediante comprovação de título de especialização "lato senso" na área de Direito Público ou ainda Direito Administrativo e/ou Gestão Pública ser feita a através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato senso", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas:	
	Título de Doutorado.	17.5
	Título de Mestrado.	12.0
	Título de Especialização.	08.5

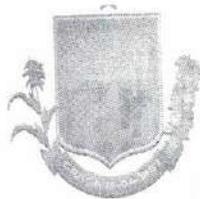
10.3.3 Na avaliação da equipe técnica de nível superior com especialização, para a atribuição das notas estabelecidas, através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato senso", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.3.4 Cada Responsável Técnico (advogado) só poderá representar e fazer parte por qualquer meio aqui indicado de uma única sociedade simples ou unipessoal de advocacia, sob pena de inabilitação das Licitantes. Só sendo pontuada a apresentação de título de um advogado por cada empresa licitante, independentemente da apresentação de mais de um título ou de mais de um advogado com títulos.

10.3.5 A licitante deverá preencher o Anexo III-B, com a indicação do título de especialização, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

10.3.6 Caso a licitante não atenda há algum dos requisitos pontuáveis em cada um dos critérios acima, será atribuída a mesmo a nota 0,0 (zero).

10.3.7 A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos estabelecidos na tabela, respeitando a respectiva pontuação máxima.



10.3.8 Serão aceitos tantos atestados/declarações ou afins e diplomas/certificados quantos forem necessários para comprovar a atuação da licitante na atividade objeto deste edital, respeitando a respectiva pontuação máxima.

10.3.9 Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais (9.1.2 -IV), manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo III-C – Termo de Autorização /Compromisso**.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

11.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, **Carta de Apresentação de Proposta de Preço, Anexo IV**, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
 - b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
 - d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias.
 - e) Observações extras para a formulação das propostas de preços, Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
 - f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
 - g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 11.3.** Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 11.4.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



11.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da TOMADA DE PREÇOS, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio da **Carta de Apresentação de Proposta de Preço, Anexo IV.**

12. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. A TOMADA DE PREÇOS objeto desta licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**, atribuindo-se o **percentual máximo de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.**

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou PREÇO GLOBAL superior ao orçamento referencial.

12.3 A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

12.4 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

12.5 DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.5.1 A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

12.5.2 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

12.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.6.1 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT), com pontuação máxima de **70 (setenta) pontos**, será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens A, B, C, D, E das Tabelas constantes dos subitens 10.2.6 e 10.3.2 do Edital.

$$PPT=A+B+C+D$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica;

A = Pontuação da Experiência da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia; (máxima 17,5 pontos).

B = Pontuação da Atuação da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia no Setor Público; (máxima 17,5 pontos).



C = Pontuação da Atuação em Sociedade simples ou unipessoal de advocacias de Grande Porte; (máxima 17,5 pontos).

D = Pontuação da Qualificação Técnica Profissional da Equipe Técnica; (máxima 17,5 pontos).

12.6.2 A pontuação da proposta técnica (PPT) que obtiver índice inferior a 35 pontos será desclassificada.

12.6.3 Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

12.7 DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.7.1 No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

12.7.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

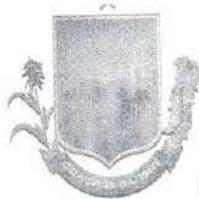
- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- g) Cujos valores unitários ultrapassem os máximos estimados no Orçamento apresentado;
- h) Cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento do MUNICÍPIO.

12.7.3 Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

12.7.4 Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

12.7.5 Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, incisos, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12.7.6 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos do valor global.



12.7.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.7.8 Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.7.8.1 A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do PREÇO GLOBAL pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o PREÇO GLOBAL, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.7.8.2 O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.7.9 A pontuação da proposta de preços (PPP) será atribuído o máximo de 30 pontos para a menor proposta e às demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPP = \frac{(MPP/PA(X)) \times 30}{30}$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

MPP = Menor Preço Global obtido entre as propostas apresentadas

PA(X) = Preço Apresentado de X.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12.8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

12.8.1 O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço e será a soma da PPT e da PPP, na qual a pontuação máxima que poderá ser obtida será 100 pontos, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = PPT + PPP$$

Onde:

NF= Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço



Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12.8.2 A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

12.9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.9.1 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de sociedade simples ou unipessoal de advocacia.

12.9.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

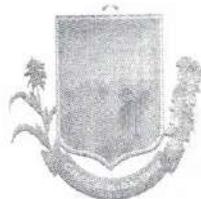
- a). A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- b). Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- c). O endereçamento ao Presidente da Prefeitura de Graça;
- d). Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Presidente da Prefeitura de Graça, dentro do prazo editalício;
- e). O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- f). O pedido, com suas especificações;

g). Caberá ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h). A resposta do Município de Graça - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Presidente da Prefeitura de Graça, bem como encaminhado por e-mail a sociedade simples ou unipessoal de advocacia impugnante bem como anexado ao divulgado no site <https://www.graca.ce.gov.br> e constituirá aditamento a estas Instruções.

i). O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

j). Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.



l). Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Presidente (endereço mencionado no Edital), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

13.4 Os esclarecimentos serão respondidos por meio de Nota de Esclarecimento ao Edital que será divulgado no site Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> sem a identificação das licitantes.

13.5 Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico e-mail:licitagraca2021@gmail.com ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito e só serão aceitos no horário de expediente do MUNICÍPIO DE GRAÇA, de 2ª a 6ª feira, no horário de 7h30min às 11h30min, inclusive para recebimento por meio eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

END. AV. JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO - CEP:

62.365-000 - GRAÇA - Ceará/ CE

13.6 Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

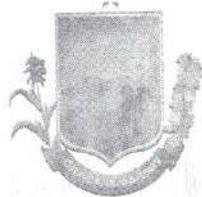
14.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

14.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 7h30min às 11h30min, em dias de expediente do órgão.

14.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

14.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



14.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Graça, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

14.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

14.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da sociedade simples ou unipessoal de advocacia no setor de licitação no prazo estipulado no item 14.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Graça;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

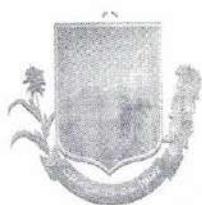
14.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

15 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 1% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do cadastro de fornecedores do município de Graça.



15.3 Aplicam-se as sanções administrativas, criminais e regras gerais previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4 Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município.

15.6 É competência da Comissão de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

15.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

16 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

16.3 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

a) O prazo de pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme exigência do art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8666/93.

b) Deverá ser observado o Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, para atendimento da exigência do art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8666/93.

c) O prazo do contrato deverá ser compatível com os respectivos créditos orçamentários ou a especificação de inclusão da despesa no PPA.

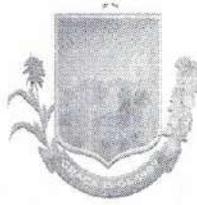
16.4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

16.5 DAS SANÇÕES E MULTAS: Deverão ser observadas as exigências contidas do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

16.6 DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

16.7 DA RESCISÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual.

16.8 DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO: Não serão permitidas a cessão, sub-rogação ou subcontratação total ou parcial do contrato.



17 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para a devida homologação do certame e adjudicação do objeto.

17.2 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE GRAÇA.

17.4 Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

18.2 Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do MUNICÍPIO DE GRAÇA.

18.3 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

18.4 A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do MUNICÍPIO DE GRAÇA, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

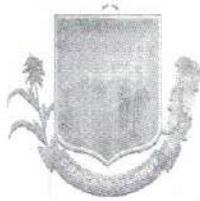
18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- a) Adiamento ou suspensão da licitação;
- b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

18.8 As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93.



18.10 A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

18.11 Em todos os casos será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

18.12 As exigências técnicas do presente edital foram elaboradas pela Secretaria Requisitante, conforme documentação constante na fase interna do processo administrativo supramencionado, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.

Graça/CE em 08 de fevereiro de 2021.

Samuel de Castro Marques
Presidente da CPL
Município de Graça

Alexandre de Paulo Queiroz
Membro da CPL

Maria Socorro da Silva Ferreira
Membro da CPL